



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0157/1998

Dispõe sobre INCLUSÃO, EM TODAS AS LICITAÇÕES A SEREM ABERTAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, PARA SE EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PODA DE ÁRVORES, DA OBRIGATORIEDADE DE SE CONSTAR A PRESENÇA DE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo obrigado a INCLUIR, EM TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO A SEREM ABERTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PODA DE ÁRVORES, DA OBRIGATORIEDADE DE SE CONSTAR A PRESENÇA DE UM ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 de março de 1998


PAULO FRANGE
VEREADOR